
1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A SEGUNDA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A TERCEIRA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

como Emissora,

LIQ CORP S.A.

como Fiadora,

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
27 de abril de 2018

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A SEGUNDA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A TERCEIRA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Liq Participações S.A.” (“Aditamento”):

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. (atual denominação de CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

Como fiadora das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos):

LIQ CORP S.A. (atual denominação de CONTAX-MOBITEL S.A.), sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Fiadora” ou “Liq Corp”); e

Como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

Sendo, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1 de março de 2018, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 8 de março de 2018, sob o nº 121.735/18-7, e publicada no (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”); e (ii) jornal Folha de São Paulo, edição nacional em 7 de março de 2018 (“RCA da Oferta”), foi aprovada a realização e os termos e condições da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Liq Participações S.A. (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”);

(B) em 1 de março de 2018 a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Liq Participações S.A.*”, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 8 de março de 2018, sob o nº ED002427-2/000 (“Escritura”); e

(C) Tendo em vista a alteração do número de Debêntures em razão de sua distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita;

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da RCA da Oferta e com o previsto nas Cláusulas 3.4.1.1 e 4.2.1.1.

1.2. Este Aditamento será arquivado na JUCESP, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, resolvem as partes:

2.1. Alterar as Cláusulas 3.4 e 4.2 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1 O valor total da Emissão é de R\$918.189.195,00 (novecentos e dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais) (“Valor Total da Emissão”), sendo que o valor total:

(a) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) é de R\$376.927.142,00 (trezentos e setenta e seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido);

(b) *das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) é de R\$121.237.978,00 (cento e vinte e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentas e setenta e oito reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido);*

(c) *das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) é de R\$151.039.356,00 (cento e cinquenta e um milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e*

(d) *das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) é de R\$268.984.719,00 (duzentos e sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezenove reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido).”*

(...)”

“4.2 Quantidades de Debêntures

4.2.1 Foram emitidas 918.189.195 (novecentas e dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco) Debêntures, sendo:

(a) *376.927.142 (trezentas e setenta e seis milhões, novecentas e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”);*

(b) *121.237.978 (cento e vinte e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentas e setenta e oito) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”);*

(c) *151.039.356 (cento e cinquenta e um milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis) debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série”); e*

(d) *268.984.719 (duzentos e sessenta e oito milhões novecentas e oitenta e quatro mil setecentos e dezenove) debêntures da quarta série (“Debêntures da Quarta Série”).”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e respectivos aditamentos que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento e da Escritura.

São Paulo, 27 de abril de 2018

(páginas de assinaturas nas próximas páginas)

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3) DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A SEGUNDA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A TERCEIRA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.)

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LIQ CORP S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS (2/3) DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A SEGUNDA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A TERCEIRA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A SEGUNDA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A TERCEIRA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: